



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1468/2009, DE 15 DE MAIO DE 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, A REAJUSTAR OS VALORES DAS TARIFAS DE CONSUMO DE ÁGUA E UTILIZAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - As tarifas de consumo de água e utilização de esgoto sanitário, a partir da vigência desta Lei, serão reajustadas conforme os valores dispostos na Tabela anexa, a qual faz parte integrante desta Lei.

Artigo 2º: - Os emolumentos incidentes sobre as tarifas de água e esgoto, passam a ser cobrados no valor de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos).

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2009.



**Cândido Mota**  
Um novo caminho  
Gestão 2009 - 2012

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

**EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO**

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: [candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)